



2520435

08620.006314/2020-82



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 1286/2020/CGLIC/DPDS/FUNAI

Brasília - DF, 04 de outubro de 2020.

Ao Senhor

JUNIOR DANIELI

Representante Legal da CGH Bom Retiro Geradora de Energia Ltda
RECITECH- Engenharia e Soluções Ambientais Ltda.
Rua Romeu Karpinski Rocha, 3736
Guarapuava - PR
CEP 85035-310

C/C

Ao Senhor

EVERTON LUIZ DACOSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra-IAT
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamento
Rua Engenheiros Rebouças, 1206 Rebouças
Curitiba - PR
CEP 80215-100

Assunto: Regularização da Componente Indígena do Licenciamento CGH Bom Retiro.**Referência: Processo Funai nº 08620.006314/2020-82. Processo IAT/PR nº 16.668.832-9**

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Ofício nº 229/2020/IAT/DLO/DLE(2337082) e ao processo de licenciamento ambiental da Pequena Central Geradora Hidrelétrica (CGH potência instalada de 1MW) Bom Retiro, prevista para ser instalada no rio da Areia, km 72 contados a partir da foz no rio Iguaçu, sub-bacia do rio Iguaçu, bacia do rio Paraná, no município de Inácio Martins, estado do Paraná, de responsabilidade da CGH Bom Retiro Geradora de Energia Ltda, licenciada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Paraná – IAT/PR, sob o processo nº 16.668.832-9, encaminhamos o Termo de Referência Específico para elaboração do Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental (Anexo I), o qual contempla as Terras Indígenas do Rio Areia, de uso tradicional dos povos Guarani.

2. Conforme manifestação da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, por meio da Análise Cartográfica nº781/2020/COCART/COINGEO/CGGEO/DPT-FUNAI (Anexo II), o empreendimento dista 4,64 km da Terra Indígena do Rio de Areia (regularizada), portanto, dentro dos limites estabelecidos no anexo I da Portaria Interministerial nº 60/2015, tomados como referência por esta Fundação no âmbito da Instrução Normativa nº 02/2015, o qual preconiza que, para aproveitamentos

hidrelétricos fora da Amazônia Legal deve ser considerada como referência a distância de 15(quinze) quilômetros em relação às Terras Indígenas.

3. Ainda, conforme o Parecer nº 667/2020/COIM/CGID/DPT-FUNAI (Anexo III), "*não há registro de reivindicação fundiária indígena, tampouco estudos de identificação e delimitação na área objeto de análise*".

4. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários junto à Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLic), por meio do telefone (61) 3247-6824 ou e-mail cglic@funai.gov.br.

Anexos: I - Termo de Referência Específico para elaboração do Estudo do Componente Indígena da CGH Bom Retiro (SEI nº2505208).
II - Análise Cartográfica nº 781/2020/COCART/COINGEO/CGGEO/DPT-FUNAI (SEI nº2345329).
III - Parecer nº667/2020/COIM/CGID/DPT-FUNAI (SEI nº2397830).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

IRACEMA GONÇALVES DE ALENCAR

Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Gonçalves de Alencar, Diretor(a) Substituto**, em 06/10/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2520435** e o código CRC **5A471C27**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.006314/2020-82

SEI nº 2520435

SCS Quadra 09, Bloco B, Edifício Parque Coporate Sala 409-A2, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul
CEP 70308-200 Brasília - DF (61) 3247-6821 - <http://www.funai.gov.br>